



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

59	HELICE MOTOR	2	UNID
60	HOMOCINETICA	4	UNID
61	INDUZIDO ARRANQUE	2	UNID
62	INTERRUPTOR FREIO	2	UNID
63	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MOTOR	2	UNID
64	JG JUNTA CAIXA REDUCAO	2	JG
65	JG JUNTA CAMBIO	2	JG
66	JG JUNTA MOTOR	2	JG
67	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	2	JG
68	JOGO ESCOVA ARRANQUE	2	JG
69	JUMELO MOLA TRASEIRA C/BUCHA	4	UNID
70	JUNTA CABECOTE MOTOR	2	UNID
71	JUNTA COLETOR ADMISSAO MOTOR	4	UNID
72	JUNTA COLETOR ESCAPE	4	UNID
73	JUNTA TAMPA DE VALVULA	2	UNID
74	KIT EMBREAGEM COMPLETA	2	KIT
75	LAMPADA 1034	10	UNID
76	LAMPADA 1141	10	UNID
77	LAMPADA 67	10	UNID
78	LAMPADA H 7 - 55	10	UNID
79	LUVA ESTRIADA CARDAN	2	UNID
80	MANCAL CENTRAL ARRANQUE	2	UNID
81	MIOLO CAIXA SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UNID
82	PARAFUSO AMORTECEDOR GRANDE	8	UNID
83	PARAFUSO CARDAN TOYOTA	20	UNID
84	PARAFUSO CRUZETA DIRECAO	4	UNID
85	PARAFUSO VOLANTE EMBREAGEM	6	UNID
86	PASTILHA FREIO DIANT.	4	UNID
87	PIVO PARA LIMPADOR	4	UNID
88	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	2	UNID
89	POLIA TENSOR ALTERNADOR	2	UNID
90	PORCA 06 MM	20	UNID
91	PORCA 08 MM	20	UNID
92	PORCA 08 MM TRAVANTE	20	UNID
93	PORCA CASTELO 16 MM	10	UNID
94	PORCA CASTELO BAIXA 30 MM	10	UNID
95	PORCA EIXO ENTALHADO	4	UNID
96	PORCA GRAMPO 18	16	UNID
97	PORCA GRAMPO 7/16	16	UNID
98	PORCA LATERAL COROA REDUZIDO	1	UNID
99	PORCA PARAFUSO AMORTECEDOR	8	UNID
100	RELE FAROL	4	UNID
101	REPARO ARRANQUE	4	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

102	REPARO BOMBA OLEO MOTOR	4	UNID
103	REPARO PINÇA FREIO DISCO	2	UNID
104	RETENTOR CAMBIO	2	UNID
105	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO	2	UNID
106	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO	2	UNID
107	RETENTOR MOTOR TRASEIRO	2	UNID
108	RETENTOR PINHAO	4	UNID
109	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UNID
110	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	UNID
111	ROLAMENTO CAMBIO	2	UNID
112	ROLAMENTO CARDAN	2	UNID
113	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA	2	UNID
114	ROLAMENTO DIF. PINHAO EXTERNO GRANDE	2	UNID
115	ROLAMENTO DIF. PINHAO INTERNO PEQUENO	2	UNID
116	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO	2	UNID
117	ROLAMENTO GAIOLA ENTALHADO CAMBIO	2	UNID
118	ROLAMENTO MANCAL CENTRAL EIXO ENTALHADO	2	UNID
119	ROLAMENTO RODA DIANT	2	UNID
120	ROLAMENTO VIRABREQUIM	2	UNID
121	ROLETE EIXO ENTALHADO CAMBIO	2	JG
122	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	JG
123	SEMI EIXO	2	UNID
124	SOQUETE LAMPADA LANTERNA	4	UNID
125	SOQUETE LAMPADA LANTERNA	4	UNID
126	SUPORTE ABRACADEIRA CANO DESCARGA	4	UNID
127	TENSOR CORREIA DENTADA	2	UNID
128	TENSOR CORREIA MOTOR	2	UNID
129	TERMINAL DIRECAO	2	UNID
130	TUBO SILICONE	8	UNID
131	TUBO VEDA JUNTA	8	UNID
132	VELA AQUECEDORA	4	UNID
133	VIDRO PARABRISA	1	UNID
134	SERVIÇO MECÂNICO (HORA TRABALHADA = HOMEM HORA)	250	HORA TRABALHADA
135	SERVIÇO ELÉTRICO (HORA TRABALHADA = HOMEM HORA)	120	HORA TRABALHADA
RELAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22PLACA OQM 9987 – CHASSI 93ZA1RGH0E8924670 ANO 2013 MODELO 2014			
LOTE 015			

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1ª mola DT	2	UNID
2	1ª mola TR	2	UNID
3	2ª mola DT	2	UNID
4	2ª mola TR	2	UNID
5	3ª mola DT	2	UNID
6	3ª mola TR	2	UNID
7	4ª mola DT	2	UNID
8	4ª mola TR	2	UNID
9	ABRACADEIRA 2 CANO INJETOR	4	UNID
10	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	4	UNID
11	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO GRANDE	4	UNID
12	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO MEDIA	4	UNID
13	ABRACADEIRA PLASTICO 3,6 x 150	20	UNID
14	ABRACADEIRA PLASTICO 7,5 x 400	20	UNID
15	ABRACADEIRA SERVO EMBREAGEM SAFISA	2	UNID
16	ABRACADEIRA TURBINA	2	UNID
17	ADITIVO RADIADOR	12	LT
18	ALTERNADOR	1	UNID
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID
21	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	2	UNID
22	ANEL ENCOSTO ENTALHADO	2	UNID
23	ANEL ESPACADOR PINHAO	2	UNID
24	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª CAMBIO	1	UNID
25	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª EXTERNO	1	UNID
26	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª INTERNO	1	UNID
27	ANEL SINCRONIZADOR 2ª CAMBIO	1	UNID
28	ANEL SINCRONIZADOR 3ª / 4ª CAMBIO	1	UNID
29	ANEL SINCRONIZADOR 3ª CAMBIO	1	UNID
30	ANEL SINCRONIZADOR 4ª / 5ª CAMBIO	1	UNID
31	ANEL SINCRONIZADOR 5ª CAMBIO	1	UNID
32	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	1	UNID
33	ANEL SINCRONIZADOR RE CAMBIO	1	UNID
34	ANEL TRAVA ARRUELA ENCOSTO EIXO PILOTO CAMBIO	2	UNID
35	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	2	UNID
36	ANEL TRAVA ENG. 3ª MOVEL CAMBIO	2	UNID
37	ANEL TRAVA ROL. CONTRA EIXO CAMBIO	2	UNID
38	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	2	UNID
39	ANEL VEDACAO (10,77 x 2,62)	6	UNID
40	ANEL VEDACAO (12,37 x 2,62)	6	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	ANEL VEDACAO (21,82 x 3,53)	6	UNID
42	ANEL VEDACAO (23,39 x 3,53)	6	UNID
43	ANEL VEDAÇÃO BORRACJA CANO D'AGUA	6	UNID
44	ARRUELA 06 MM PRESSAO	10	UNID
45	ARRUELA 12 MM PRESSAO	10	UNID
46	ARRUELA 14 MM LISA	10	UNID
47	ARRUELA AJUSTAGEM 2º CAMBIO	2	UNID
48	ARRUELA AJUSTAGEM DIFERENCIAL	2	JG
49	ARRUELA AJUSTAGEM ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	4	UNID
50	ARRUELA AJUSTAGEM TRAS CAMBIO	4	UNID
51	ARRUELA ALUMINIO 24 MM	20	UNID
52	ARRUELA COBRE 08 MM	20	UNID
53	ARRUELA COBRE 22 MM	20	UNID
54	ARRUELA CONEXAO CARTER	20	UNID
55	ARRUELA DIFERENCIAL PLANETARIA	4	UNID
56	ARRUELA DIFERENCIAL SATELITE	4	UNID
57	ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	2	UNID
58	ARRUELA FIBRA 12 MM	20	UNID
59	ARRUELA PARAFUSO COXIM MOTOR 12 MM	20	UNID
60	ARRUELA PEDAL EMBREAGEM AJUSTAGEM	20	UNID
61	ARRUELA PINO MOLA DIANT.	20	UNID
62	ARRUELA PINO MOLA TRAS.	20	UNID
63	ARRUELA PRESSAO ENGRENAGEM RE	10	UNID
64	ARRUELA TRAVA PORCA ENTALHADO	5	UNID
65	ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	20	UNID
66	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	5	UNID
67	AUTO LOOCK	4	UNID
68	AUTOMATICO DE PARTIDA	1	UNID
69	BARRA DE LIGAÇÃO	2	UNID
70	BARRA DIRECAO	2	UNID
71	BARRA DIRECAO CURTA	2	UNID
72	BARRA TRACAO CURVA	2	UNID
73	BATENTE MOLA TRASEIRA	6	UNID
74	BATERIA 150 AMPERES	2	UNID
75	BENDIX ARRANQUE	1	UNID
76	BICO AR LIMPADOR	1	UNID
77	BICO INJETOR	4	UNID
78	BIELA AUXILIAR COMPRESSOR AR	1	UNID
79	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	1	UNID
80	BOCA DESCARGA CROMADA 4	1	UNID
81	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	2	UNID
82	BOMBA D'ÁGUA	2	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

83	BOMBA OLEO MOTOR	1	UNID
84	BORRACHA DO PARABRISA	1	UNID
85	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	UNID
86	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	4	UNID
87	BRAÇADEIRA DO INTERCULE	4	UNID
88	BRONZINA BIELA MOVEL	1	UNID
89	BRONZINA MANCAL	1	UNID
90	BUCHA CUPULA ALAVANCA CAMBIO	2	UNID
91	BUCHADO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID
92	BUCHADO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID
93	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6	UNID
94	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	6	UNID
95	BUCHA EIXO TRAMBULADOR CAMBIO	2	UNID
96	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6	UNID
97	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	6	UNID
98	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	UNID
99	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	2	UNID
100	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UNID
101	CAIXA SATELITE VAZIA	1	UNID
102	CANO RETORNO TURBO	1	UNID
103	CARCACA DIFERENCIAL	1	UNID
104	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	UNID
105	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	1	UNID
106	COLAR DE EMBREAGEM	2	UNID
107	CONJUNTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL	1	JG
108	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 1	1	UNID
109	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 2	1	UNID
110	CORAO E PINHÃO	1	UNID
111	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNID
112	CORREIA HIDRAULICO	2	UNID
113	CORREIA MOTOR	2	UNID
114	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	4	UNID
115	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	4	UNID
116	COXIM SUPORTE CABINE DIANT	4	UNID
117	COXIM SUPORTE CABINE TRAS	4	UNID
118	CRUZETA DO CARDAM	6	UNID
119	CRUZETA TOMADA DE FORCA	2	UNID
120	CUBO RODA TRASEIRO	2	UNID
121	CUICA DE FREIO	2	UNID
122	DISCO DE TOPOGRÁFO	4	CAIXA
123	EIXO CAIXA SATELITE	1	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

124	EIXO PILOTO CAMBIO	1	UNID
125	ELEMENTO FILTRO AR	3	UNID
126	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	3	UNID
127	ELEMENTO FILTRO DIESEL	3	UNID
128	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNID
129	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNID
130	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	2	JG
131	ESPELHO RETROVISOR	2	UNID
132	ESTICADOR DA CORREIA ALTERNADO	2	UNID
133	ESTRIBO CABINE	4	UNID
134	EXCENTRICO FREIO TRASEIRO	4	UNID
135	EXCENTRICO PATIM FREIO DIANTEIRO	2	UNID
136	FAROL AUXILIAR	2	UNID
137	FILTRO DE AR	6	UNID
138	FILTRO DE DIESEL	8	UNID
139	FILTRO DE LUBRIFICANTE	6	UNID
140	FLANGE TOMADA DE FORÇA	2	UNID
141	FLEXISÍVEL TURBINA	2	UNID
142	FLEXIVEL EMBREAGEM	3	UNID
143	FLEXIVEL TURBINA	2	UNID
144	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	4	UNID
145	JG JUNTA CARTER	2	UNID
146	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	1	JOGO
147	JOGO DE JUNTA CARTER	2	JOGO
148	JOGO DE JUNTA MOTOR SUPERIOR	2	JOGO
149	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	2	JG
150	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	2	JG
151	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	2	UNID
152	JOGO ESCOVA ARRANQUE	2	UNID
153	JUNTA BASE BOMBA DAGUA	2	UNID
154	JUNTA BOMBA DAGUA	4	UNID
155	JUNTA CABECOTE MOTOR	2	UNID
156	JUNTA COLETOR ADMISSAO	3	UNID
157	JUNTA COLETOR ESCAPE	3	UNID
158	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR	3	UNID
159	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	KIT
160	LÂMPADA DE 1 POLO	8	UNID
161	LÂMPADA DE 2 POLO	8	UNID
162	LAMPADA H 4 - 60/55	10	UNID
163	LAMPADA H 7 - 55	10	UNID
164	LANTERNA DIANTEIRA	2	UNID
165	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID
166	LUVA DE CARDAN	2	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

167	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	2	UNID
168	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	2	UNID
169	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	2	UNID
170	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	2	UNID
171	MIOLO CAIXA SATELITE	1	JG
172	MOLA (02) TRASEIRA	2	UNID
173	MOLA (03) TRASEIRA	2	UNID
174	MOLA CAMERA FREIO	2	UNID
175	MOLA DO PATIM DIANTEIRO	4	UNID
176	MOLA DO PATIM TRASEIRO	4	UNID
177	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	UNID
178	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	UNID
179	MOLA PEDAL EMBREAGEM	2	UNID
180	MOTOR DE ABRIR A PORTA	1	UNID
181	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	15	LT
182	PALETA LIMPADOR PARABRISA	2	UNID
183	PARABRISA	1	UNID
184	PARACHOQUE DIANT	2	UNID
185	PARAFUSO 1/2 x 40	12	UNID
186	PARAFUSO 1/2 x 80	12	UNID
187	PARAFUSO 10 x 45	12	UNID
188	PARAFUSO 10 x 80	12	UNID
189	PARAFUSO 14 x 140	12	UNID
190	PARAFUSO 14 x 45	12	UNID
191	PARAFUSO 14 x 60	12	UNID
192	PARAFUSO 3/8 x 20	12	UNID
193	PARAFUSO 3/8 x 75	12	UNID
194	PARAFUSO 5/16 x 40	12	UNID
195	PARAFUSO 6 x 40	12	UNID
196	PARAFUSO 6 x 50	12	UNID
197	PARAFUSO 8 x 75	12	UNID
198	PARAFUSO 8 x 80	12	UNID
199	PARAFUSO AMORTECEDOR GRANDE	8	UNID
200	PARAFUSO AMORTECEDOR PEQUENO	8	UNID
201	PARAFUSO CENTRALIZADOR PATIM	8	UNID
202	PARAFUSO DESATUADOR CUICA	4	UNID
203	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL	6	UNID
204	PARAFUSO OCO 14 MM	12	UNID
205	PARAFUSO PLATO EMBREAGEM GRANDE	10	UNID
206	PARAFUSO PRISIONEIRO BALANCINHO	8	UNID
207	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	8	UNID
208	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20	UNID
209	PARAFUSO RODA TRASEIRA	20	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

210	PARAFUSO SUPORTE BOMBA INJETORA	4	UNID
211	PARAFUSO VALVULA SERVO EMBREAGEM	4	UNID
212	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
213	PATIM DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
214	PINO CAIXA SATELITE	2	UNID
215	Pino de centro TR	4	UNID
216	PISANTE ESTRIBO INFERIOR	4	UNID
217	PISTAO MOTOR C/ ANEL	6	UNID
218	PLATO EMBREAGEM	1	UNID
219	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	1	UNID
220	POLIA MOTOR	1	UNID
221	POLIA TENSOR CORREIA	1	UNID
222	PORCA 08 MM	30	UNID
223	PORCA 08 MM TRAVANTE	30	UNID
224	PORCA 10 MM	30	UNID
225	PORCA 12 MM TRAVANTE	30	UNID
226	PORCA 18 MM	30	UNID
227	PORCA 3/4	30	UNID
228	PORCA 9/16	30	UNID
229	PORCA CANO TANQUE	8	UNID
230	PORCA CASTELO 16 MM	15	UNID
231	PORCA CASTELO 38 MM	15	UNID
232	PORCA CONEXAO AR 12 MM	15	UNID
233	PORCA CONEXAO AR 8 MM	15	UNID
234	PORCA GRAMPO 5/8	15	UNID
235	PORCA GRAMPO 9/16	15	UNID
236	PORCA PRISIONEIRO CABECOTE	12	UNID
237	PORCA SETOR CASTELO	2	UNID
238	PRISIONEIRO CABECOTE	8	UNID
239	REGULADOR VOLTAGEM	2	UNID
240	RELE DE PISCA	2	UNID
241	RELE DE PORTA	2	UNID
242	RELE LIMPADOR PARARISA	1	UNID
243	REPARO ALAVANCA CAMBIO	2	UNID
244	REPARO ARRANQUE	2	UNID
245	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNID
246	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	8	UNID
247	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	UNID
248	RESERVATORIO DAGUA	2	UNID
249	RETENTOR ASTE VALVULA	24	UNID
250	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	2	UNID
251	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	4	UNID
252	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	4	UNID

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

253	RETENTOR HASTE VALVULA	8	UNID
254	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UNID
255	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	1	UNID
256	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	UNID
257	ROLAMENTO CARDAN	2	UNID
258	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	1	UNID
259	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	4	UNID
260	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO E EXTERNO	4	UNID
261	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA GRANDE	4	UNID
262	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA PEQUENO	4	UNID
263	ROLAMENTO DIF. PINHAO PONTA	4	UNID
264	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	2	UNID
265	ROTOR ALTERNADOR	2	UNID
266	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UNID
267	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UNID
268	SEMI EIXO	2	UN
269	SILICONE ALTA M.T.E.PERATURA	4	UNID
270	Suporte TR/DT	4	UNID
271	Suporte TR/TR	4	UNID
272	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
273	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID
274	TUBO COMBUSTIVEL	6	UNID
275	TUBO GUIA VARETA NIVEL OLEO	2	UNID
276	TUBO OLEO TURBINA	3	UNID
277	TURBINA	2	UNID
278	VALVULA ADMISSAO	24	UNID
279	VÁLVULA DO PEDAL	2	UNID
280	VALVULA ESCAPE	24	UNID
281	VALVULA RADIADOR OLEO	2	UNID
282	VALVULA TERMOSTATO	2	UNID
283	VARETA NIVEL OLEO	2	UNID
284	SERVIÇO MECÂNICO (HORA TRABALHADA = HOMEM HORA)	150	HORA TRABALHADA
285	SERVIÇO ELÉTRICO (HORA TRABALHADA = HOMEM HORA)	100	HORA TRABALHADA

ANEXO I-A

Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, **destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, conforme ainda Termo de Referência, veículos estes pertencentes e/ou conveniados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, em que se inclui: peças de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema de refrigeração, ar-condicionado, filtros, suspensão entre outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos.

DADOS DOS VEÍCULOS PERTENENTE À FROTA MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

MICROONIBUS MASCARELLO GRAN MICRO ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QPY-3198 MBB LO 915
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ESC CHASSI 93PB04B303CO10077 ANO 2003 E MODELO 2003 PLACA HMN-0038
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO M RONTAN CHASSI 93W231H2151023742 ANO 2005 E MODELO 2005 PLACA HMG-4600
CAMINHONETE C. ABERTA CABINE DUPLA FORD RANGER XL 13P CHASSI 8AFER13P39J221683 ANO 2008 E MODELO 2008 PLACA HMH-5931
CAMINHÃO C.ABERTA FORD CARGO 815 N CHASSI 9BFVCE1N8CBB84965 ANO 2011 E MODELO 2012 PLACA HLF-7528
MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS CHASSI 93W245L34D2094263 ANO 2012 E

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 2013 PLACA HLF-9359
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6x4 CHASSI 9BM693388EB961333 ANO 2014 E MODELO 2014 PLACA PUS-7927
CAMINHÃO C. FECHADA FIAT IVECO VERTIS 90V 18 CHASSI 93ZA90D00F8563508 ANO 2015 E MODELO 2015 PLACA PUE- 8661
ONIBUS IVECO WAYCLASS 70C17HDE CHASSI 93ZL68CO1G8469327 ANO 2016 E MODELO 2016 PLACA PYF-9576
ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S2E CHASSI 93ZA01LF0H8931285 ANO 2016 E MODELO 2017 PLACA PZJ-2056 E ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S2 E CHASSI 93ZA01LF0H8931288 ANO 2016 E MODELO 2017 PLACA PZJ-2083
ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE CHASSI 9532882WXBR125082 ANO 2010 E MODELO 2011 PLACA HLF-5354
ONIBUS VW 15.190 EOD CHASSI 9532882W6BR114824 ANO 2010 E MODELO 2011 PLACA HLF-5002 - MOTOR MWM 4.12
ONIBUS VW 15.190 CHASSI 9532E82W3DR302664 ANO 2012, MODELO 2013 PLACA NXX 1668
CAMINHONETE HILUX CS 4 X 4 – PLACA IXB 8917 - CHASSI 8AJDY22G3F7009807 ANO 2015 MODELO 2015
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 PLACA OQM 9987 – CHASSI 93ZA1RGH0E8924670 ANO 2013 MODELO 2014

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção do veículo deverá ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com a marca e modelo do veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquinas, comercializadas nas concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

4.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por empresa especializada, instalada a uma distância de até 45 (quarenta e cinco) km da sede do município de Rosário da Limeira/MG, devendo obrigatoriamente os serviços serem prestados por profissionais qualificados para tal e pertencentes aos quadros da empresa licitante, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias. Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção do veículo, retirar o veículo diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, deslocá-lo até sua própria oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver o veículo no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar a análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

6.2.1. recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.

6.3. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

7 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento das peças e/ou serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos e/ou serviços foram entregues a contento.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

10.2 As licitantes poderão realizar vistoria no veículo objeto da licitação.

10.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

10.5 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado.

11.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricante do veículo a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

11.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 24h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

13.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

16 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Rosário da Limeira/MG, 23 de setembro de 2021.

VICENTE CLÉSIO DA SILVA

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

REGISTRO DE PREÇO N° 042/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ANEXAR À ESTE MODELO - OS LOTES QUE EMPRESA FOR PARTICIPAR

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transportes, fretes, mão de obra, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Global da Proposta: R\$ _____ (.....).</p> <p>Validade da proposta:(.....) dias.</p> <p>Prazo de entrega: _____.</p>	<p>CARIMBO DO CNPJ</p>
--	-------------------------------

Local: _____ / ____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, ferramentas, que possui estabelecimento comercial próprio, destinado à prestação de serviços, que tem disponibilidade de mecânicos qualificados para a regular prestação dos serviços estes pertencentes aos quadros da proponente, bem como tem disponibilidade de fornecimento de peças e acessórios necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme prazos e exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS DA MARCA DO VEÍCULO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...)

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os PREÇOS ofertado pela empresa ;;, considerada simplesmente

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, conforme ainda Termo de Referência, veículos estes pertencentes e/ou conveniados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

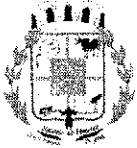
A relação de veículo constante no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, veículos que venham a ser adquiridas pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 029/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

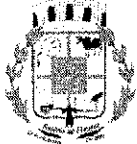
1 - DAS PEÇAS

1.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção do veículo deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquina, comercializadas nas concessionárias.

1.4 Não serão aceitas peças recondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, no último caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

2.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar a análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

3.2. Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção do veículo, retirar o veículo diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-lo até sua própria oficina mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver o veículo no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver o veículo no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que o mesmo se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

3.3. Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.

3.4. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

3.5. **A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.**

3.6. Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por profissionais qualificados e pertencentes aos quadros da proponente, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

4.1.1. recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.

4.3. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

5 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que as peças, acessórios e/ou prestação dos serviços foram executados a contento.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

8.2 As licitantes poderão realizar vistoria no veículo objeto da licitação.

8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

8.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

8.5 Qualquer máquina que vier a compor a frota do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.

9.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a entrega das peças e ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricantes do veículo a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

9.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 24h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

10.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob os nº:

02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2021** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

REGISTRO DE PREÇON° 042/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
_____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, na
cidade de _____/_____, constituída na Junta Comercial, em _____/_____/_____, sob
NIRE n° _____ e inscrita no CNPJ sob n° _____ declara(m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro
de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do
art. 3° da mencionada lei.

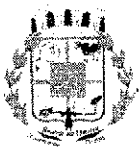
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (), ME () ou EPP ().

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**

Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ / _____, tel: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, **“DECLARA”** para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui estabelecimento comercial “próprio”, para a **comercialização de peças** situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ / _____, tel: (____) _____ e **oficina mecânica “Própria” com mecânicos qualificados pertencentes aos quadros da proponente**, situada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ / _____, tel: (____) _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263